



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, 720 – CENTRO – CEP: 68.383-000

VITÓRIA DO XINGU – PARÁ.

CNPJ: 34.887.943/0001-08

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2019

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E A PESSOA NATURAL ABAIXO QUALIFICADA, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, com arrimo nas disposições a lei Municipal e na Constituição Federal de 1988, a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui em diante denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por tempo determinado, fundado nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Qualificação das Partes** – A Câmara Municipal de Vitória do Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, nº 720, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.887.943/0001-08, neste ato e ocasião representada por seu Presidente, o **Sr. Westerning Flôr de Lima Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a Pessoa Natural, o Sr Railson Souza do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade nº 5858505- PC e CPF nº 009.782.902-16, residente e domiciliado no município de VITÓRIA DO XINGU/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Previsão Legal** – A contratação tem como base o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, devido a falta ou insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais, da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto do Contrato** – O presente contratado (a) prestará serviço de urgência imprescindível à execução de atividades essenciais de interesse da Câmara Municipal na função de **Agente Condutor**.

**CLÁUSULA QUARTA – Da subordinação** – O contratado (a) desempenhará suas atribuições sob orientação do Secretário Geral da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – O Local da Execução do Contrato** – Será na sede do Poder Legislativo Municipal, dentro da Jurisdição do Município de Vitória do Xingu.

4



**CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração** – A Contratante pagará a (o) Contratado (a) o valor mensal de **R\$ 2.688,66 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, referente a função que estatui a Cláusula Terceira, e que poderá ser reajustado na mesma época e proporção dos demais servidores da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, podendo haver gratificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fonte de Recurso** – Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento da Câmara Municipal para o exercício Financeiro de 2019 ou outra que venha a substituí-la.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo da Vigência** – O presente contrato terá vigor a partir da data da sua assinatura e publicação na Secretaria da Câmara Municipal, devendo ser pelo prazo máximo de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 02 de Janeiro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019.


**CLÁUSULA NONA - Execução Total do Contrato** – Com o término do contrato totalmente executado, pelo cumprimento do prazo estipulado na cláusula oitava, ficam as partes isentas de quaisquer tipos de indenizações.

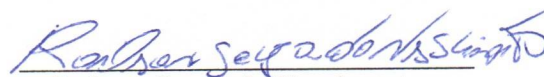
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do contratado, desde que a parte interessada na ruptura, comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

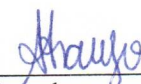
**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro** – Fica eleito, o foro da Comarca de Altamira, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato de prestação de serviços temporários, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

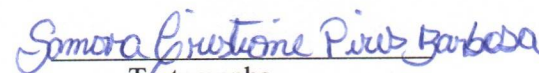
E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausulado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se ao cumprimento do que ficou estabelecido.

Vitória do Xingu/PA, em 02 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Westerning F. de Lima Junior**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vitória do Xingu/PA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Railson Souza do Nascimento**  
Contratado (a)

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: 085.471.312-03

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: 547.682.252-68

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, ao Segundo dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezenove.